



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE

EDITAL Nº 122/2023 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 02 de outubro de 2023.

**SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES DO PPGE, PROFGEO E PROFEPT PARA MOBILIDADE  
ESTUDANTIL INTERNACIONAL EM PORTUGAL**

A Reitora do Instituto Federal Catarinense (IFC), Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI), torna público o **processo de seleção interna de estudantes dos programas de pós-graduação do IFC, PPGE, ProfEPT e ProfGEO, para mobilidade estudantil internacional no Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), em Portugal.**

**1. DO OBJETIVO**

1.1. Selecionar 2 (dois) estudantes regularmente matriculados em um dos programas de pós-graduação do IFC participantes deste Edital que tenham interesse em realizar estudos/pesquisa no Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), em Portugal.

1.2. Indicar os candidatos selecionados ao IPVC e efetuar o pagamento do auxílio financeiro aos estudantes.

**2. DO CRONOGRAMA**

<b>Etapas</b>	<b>Prazos</b>
1. Publicação do edital	Até 03/10/2023
2. Período para impugnação do edital	Até 05/10/2023
3. Período de submissão das inscrições	Até 17/10/2023
4. Divulgação das inscrições homologadas e resultado preliminar	Até 26/10/2023
5. Submissão de recursos quanto à não homologação da inscrição ou resultado preliminar	Até 27/10/2023
6. Divulgação final dos estudantes selecionados pelo IFC	31/10/2023
9. Descentralização de recursos para os estudantes contemplados	Até 24/11/2023
10. Período de realização dos cursos (conforme calendário do IPVC)	<b>De 19/02/2024 até 19/07/2024</b>

2.1. O IFC conduzirá o cronograma até a fase de “Descentralização de recursos para os estudantes contemplados”. Após essa etapa, todas as comunicações e trâmites se darão diretamente entre os estudantes e a instituição estrangeira.

## 2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. Poderão candidatar-se os estudantes que atendam os seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado em um dos programas de pós-graduação participantes deste Edital;
- II. Estar sem pendências junto ao PPG e à PROPI;
- III. Ser maior de 18 anos;
- IV. Possuir passaporte válido até pelo menos 31 de dezembro de 2024.

2.2. No caso de estudantes que trabalhem, a liberação do trabalho para a realização da mobilidade estudantil internacional é de responsabilidade do próprio estudante interessado.

## 3. DAS VAGAS, DOS BENEFÍCIOS E DA DURAÇÃO DO AUXÍLIO

3.1. Serão disponibilizados auxílios de custo para até 2 **(dois) estudantes**, regularmente matriculados em um dos programas de pós-graduação do IFC participantes deste Edital, para participar da mobilidade estudantil internacional no IPVC.

3.2. São programas de pós-graduação participantes deste Edital:

- I. Programa de Pós-graduação em Educação (PPGE);
- II. Programa de Pós-graduação em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT); e
- III. Programa de Pós-graduação em Ensino de Geografia (ProfGEO).

3.3. Serão ofertadas 2 (duas) vagas a serem preenchidas por estudantes de programas distintos.

3.3.1. Caso ocorra a classificação de 2 (dois) estudantes do mesmo programa de pós-graduação, deverá ser considerado o mencionado no item 3.3, respeitando a hierarquia de desempenho na seleção e destinando a vaga ao próximo colocado de um dos outros dois programas de pós-graduação.

3.4. Caso os estudantes inscritos no edital sejam todos do mesmo programa, desconsidera-se o item 3.3.

3.5. O valor total deste edital destinado ao pagamento dos auxílios financeiros é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

3.5.1. O valor individual do auxílio será de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para cada estudante selecionado.

3.6. O valor do auxílio poderá ser utilizado pelo estudante nas seguintes despesas:

- a) hospedagem;
- b) alimentação;
- c) obtenção de visto;
- d) seguro saúde;
- e) passagens aéreas e terrestres; ou
- f) outros custos que sejam concernentes à mobilidade estudantil internacional.

3.7. O recurso destinado ao pagamento dos auxílios deste Edital será proveniente do centro de custo *Stricto Sensu* de cada um dos programas participantes deste Edital e da PROPI, e ficará sob responsabilidade da pró-reitoria.

3.8. O período de mobilidade deverá ser realizado no primeiro semestre letivo de 2024, de 19 de fevereiro até 19 de julho.

3.8.1. O prazo de permanência será de no mínimo 3 meses e de no máximo 5 meses.

3.8.2. O período de permanência deve ser pré-definido no ato da inscrição, no plano de trabalho e não será permitida a prorrogação de prazo no IPVC.

3.9. Os estudantes selecionados estarão isentos do pagamento das taxas acadêmicas no IPVC.

3.10. Os estudantes selecionados serão integrados em grupos/projetos de pesquisa continuamente desenvolvidos por servidores do IPVC, conforme a linha de pesquisa do pesquisador.

3.11. As áreas de pesquisa devem ter relação com as seguintes linhas de pesquisa dos programas participantes:

- I. Organização e memórias de espaços pedagógicos na educação profissional e tecnológica;
- II. Práticas educativas em educação profissional e tecnológica;
- III. Processos formativos e políticas educacionais;
- IV. Processos Educativos e Inclusão;
- V. Saberes e conhecimentos da Geografia no espaço escolar;
- VI. Formação Docente em Geografia;
- VII. As linguagens no ensino de Geografia.

3.12. Todos os esclarecimentos relativos aos cursos ofertados, áreas de pesquisa e infraestrutura disponibilizada aos estudantes são de responsabilidade do IPVC, cabendo ao plano de trabalho considerar essas especificidades.

3.13. O presente Edital será executado de acordo com a disponibilidade e o limite orçamentário-financeiro do IFC.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet através de preenchimento e envio de formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/8dJAL8zKAIrVLKPA> no período indicado no cronograma deste edital.

4.2. O candidato deverá indicar no formulário a pretensão de tempo de permanência da mobilidade estudantil no IPVC.

4.3. Ao enviar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos obrigatórios:

- I. Comprovante de matrícula no PPG;
- II. Declaração de não possuir pendências com o PPG;
- III. Declaração de não possuir pendências com a PROPI;
- IV. Histórico escolar;
- V. Currículo Lattes atualizado em 2023;
- VI. Anexo I preenchido e documentos que comprovem o estabelecido no item 5.
- VII. Cópia do passaporte com validade (imagem visível) de até pelo menos 31 de dezembro de 2024 (na imagem deverá aparecer a data de validade).

4.4. As informações prestadas no processo de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o IFC, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados posteriormente, do direito de excluir o(a) candidato(a) deste processo de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

4.5. Em havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada para avaliação a última inscrição recebida.

#### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A avaliação das propostas levará em consideração as informações na plataforma Lattes do CNPq dos últimos 5 anos (2019-2023).

5.2. A seleção dos candidatos ocorrerá com a avaliação da soma dos pontos nos itens da tabela abaixo, conforme documentação encaminhada no ato inscrição:

Item	Critérios para a avaliação	Pontuação por ação	Pontuação máxima
1	Publicação em revista indexada	0,5 pontos por publicação	5,0
2	Publicação de livro (com ISBN)	1 ponto por publicação	5,0
3	Publicação de capítulo de livro (com ISBN)	0,3 pontos por trabalho	3,0
4	Trabalho completo publicado em anais de evento científico internacional	0,2 pontos por trabalho	2,0
5	Trabalho completo publicado em anais de evento científico nacional	0,1 pontos por trabalho	1,0
6	Resumo expandido publicado em anais de evento científico internacional/nacional	0,05 pontos por mês completo	0,5

7	Participação como bolsista de projetos de pesquisa ou desenvolvimento (PIBIC, PIBITI ou equivalente), ou de extensão	0,05 pontos por mês completo	0,5
8	Participação como bolsista no PIBID, Residência Pedagógica, Programa de Educação Tutorial - PET e Programa Institucional de Formação de Professores	0,05 pontos por mês completo	0,5
9	Experiência profissional na Educação Básica	0,02 pontos por mês completo	1,0
10	Experiência profissional na Educação Superior	0,02 pontos por mês completo	1,0
11	Curso de Pós-Graduação lato sensu e/ou stricto sensu	0,1 pontos por curso (até cinco cursos)	0,5
<b>Somatório máximo dos pontos</b>			<b>20</b>

5.2.1 Os candidatos deverão preencher a tabela apresentada no Anexo I e enviar junto com a inscrição, conforme item 4.1.

5.2.2. O Anexo I preenchido e os demais documentos que comprovem o estabelecido no item 5, devem ser enviados em PDF em arquivo único na mesma ordem dos itens que compõem a tabela.

5.3. Nos casos de empate deverão ser priorizados, por ordem, os seguintes critérios de desempate entre os candidatos com maior pontuação:

5.3.1. maior pontuação no item publicação em revista indexada;

5.3.2. maior pontuação no item experiência profissional na Educação Básica;

5.3.3. maior idade.

5.4. Os resultados do processo serão divulgados na página de editais do IFC, link: <https://editais.ifc.edu.br/>, de acordo com o cronograma deste edital.

## 6. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DOS ESTUDANTES

6.1. O estudante contemplado na etapa final do processo seletivo e que decidir por realizar o intercâmbio deverá comunicar o fato à Coordenação PPG e à Secretaria do PPG do *campus* do IFC no qual está matriculado, a fim de atualizar/regularizar sua situação nos registros internos e demais trâmites que se fizerem necessários no *campus*.

6.2. O estudante contemplado deverá seguir os prazos e períodos para estudos estabelecidos pela instituição parceira, de acordo com o seu calendário acadêmico, bem como cumprir normas, procedimentos e formalidades adotados em sua estrutura acadêmica e organizacional.

6.3. São de total responsabilidade do estudante contemplado a preparação de toda e qualquer documentação necessária à sua viagem, como seguro de viagem e de saúde, passaporte, visto de entrada em Portugal, bem como estadia/hospedagem etc.

6.4. São de total responsabilidade do estudante contemplado obter a informação relacionada com sua estadia, alojamento, trâmite migratório e inscrição com o IPVC; informar-se sobre o deslocamento à instituição de destino e permanecer na instituição de destino durante o período do intercâmbio.

6.5. Os estudantes deverão elaborar o relatório das atividades realizadas e apresentar ao orientador/a do IPVC e ao PPG após o encerramento da mobilidade estudantil.

6.6. A comprovação da conclusão do programa de mobilidade internacional deverá ser efetuada em até 90 dias após o retorno ao Brasil, com a apresentação ao PPG do certificado ou documento equivalente emitido pelo IPVC.

6.7. O estudante deverá socializar a experiência da mobilidade internacional junto ao PPG em que está vinculado, quando solicitado(a).

## 7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PARA CANDIDATOS DA PÓS-GRADUAÇÃO

7.1. Recursos quanto à não homologação da inscrição ou classificação preliminar deverão ser interpostos para o e-mail [posgraduacao@ifc.edu.br](mailto:posgraduacao@ifc.edu.br).

7.2. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

7.3. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado seguindo o cronograma deste Edital.

7.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

## 8. DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO E DOS RESULTADOS

8.1. O processo de seleção do(a) estudante será realizado por comissão composta por membros da PROEX e da PROPI.

8.2. O resultado de cada etapa constante no cronograma, será publicado na página <https://editais.ifc.edu.br/>.

8.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todas as etapas, bem como, as eventuais mensagens que sejam enviadas ao e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

8.4. O estudante selecionado deverá, em conjunto com os orientadores (IFC e IPVC), elaborar o plano de trabalho da mobilidade acadêmica internacional.

8.4.1. Após aprovado o plano de trabalho, será emitida, pela instituição de ensino portuguesa, a carta de aceite que será utilizada pelos estudantes para obtenção do visto.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

9.1. O acompanhamento da execução das atividades do estudante em mobilidade serão realizados pelos orientadores (IPVC e IFC), em conjunto com o PPG.

9.2. A avaliação da execução das atividades do estudante em mobilidade será realizada, também pelo PPG, com base no relatório de atividades.

9.3. O relatório de atividades (Anexo II) deve ser elaborado pelos estudantes, encaminhado à Secretaria do PPG e submetido para a PROPI para avaliação e aprovação.

9.3.1. O relatório de atividades deve apresentar os dados relativos aos estudos e ações desenvolvidas no âmbito da mobilidade estudantil, bem como, deverá demonstrar de que forma foi utilizado o recurso recebido.

9.3.2. O relatório de atividades (item 6.5), conforme Anexo II, deverá ser encaminhado para o e-mail [posgraduacao@ifc.edu.br](mailto:posgraduacao@ifc.edu.br) em até 30 (trinta) dias após o encerramento da mobilidade estudantil internacional.

9.4. O IFC pode solicitar documentação e informações adicionais, entre outras ações de acompanhamento e avaliação, durante o período de estadia do estudante em Portugal.

9.5. Em caso de desistência ou abandono do curso, após a realização da viagem, o estudante deverá devolver ao IFC o suporte financeiro recebido para a realização dos estudos durante a estadia em Portugal. O valor será definido pela Equipe Gestora do Edital após análise do caso concreto, podendo corresponder ao valor integral pago ao estudante.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato atentar-se aos prazos e acompanhar a publicação dos resultados das etapas deste Edital.

10.2. Os estudantes em mobilidade internacional permanecem com vínculo de matrícula ativo e terão o registro no histórico escolar referente às informações da mobilidade estudantil.

10.3. A realização da inscrição implica a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.4. As informações fornecidas no momento da inscrição são de responsabilidade do candidato.

10.5. O IFC não se responsabiliza por atrasos decorrentes de processos de concessão de vistos por parte do consulado português.

10.6. Todas as atividades acadêmicas a serem executadas na mobilidade são de responsabilidade da instituição estrangeira, não cabendo ao IFC interferir na independência acadêmica e catedrática do IPVC.

10.7. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

10.8. Os casos omissos serão dirimidos e homologados pela PROEX e pela PROPI do IFC.

## ANEXO I

O candidato deve preencher a tabela com as informações do Currículo Lattes e enviar no processo de inscrição, junto com os documentos de comprovação, conforme orientação do edital.

Item	Critérios para a avaliação	Pontuação por ação	Pontuação máxima	Pontuação do candidato
1	Publicação em revista indexada	0,5 pontos por publicação	5,0	

2	Publicação de livro (com ISBN)	1 ponto por publicação	5,0	
3	Publicação de capítulo de livro (com ISBN)	0,3 pontos por trabalho	3,0	
4	Trabalho completo publicado em anais de evento científico internacional	0,2 pontos por trabalho	2,0	
5	Trabalho completo publicado em anais de evento científico nacional	0,1 pontos por trabalho	1,0	
6	Resumo expandido publicado em anais de evento científico internacional/nacional	0,05 pontos por trabalho	0,5	
7	Participação como bolsista de projetos de pesquisa ou desenvolvimento (PIBIC, PIBITI ou equivalente), ou de extensão	0,05 pontos por mês completo	0,5	
8	Participação como bolsista no PIBID, Residência Pedagógica, Programa de Educação Tutorial - PET e Programa Institucional de Formação de Professores	0,05 pontos por mês completo	0,5	
9	Experiência profissional na Educação Básica	0,02 pontos por mês completo	1,0	
10	Experiência profissional na Educação Superior	0,02 pontos por mês completo	1,0	
11	Curso de Pós-Graduação lato sensu e/ou stricto sensu	0,1 pontos por curso (até cinco cursos)	0,5	
<b>Somatório máximo dos pontos</b>			<b>20</b>	

## ANEXO II

### RELATÓRIO DE ATIVIDADES

(Anexar um certificado/declaração de atividades realizadas no Instituto Politécnico de Viana do Castelo)

Período de Intercâmbio: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### 1. Informações relativas ao Programa de Mobilidade

- 1.1. Nome do(a) estudante:
- 1.2. Atividades realizadas:
- 1.3. Período de mobilidade:

#### 2. Descrição das atividades realizadas

#### 3. Descrever como foi utilizado o auxílio financeiro recebido pelo IFC.

Breve descrição de como foi utilizado o recurso financeiro (passagens aéreas, hospedagem, alimentação).

**4. Parecer do(a) estudante referente ao desenvolvimento do Programa de Mobilidade Estudantil**

4.1 - Pontos positivos em relação ao desenvolvimento do programa:

4.2- Dificuldades encontradas:

**5. Demais informações que considerar relevantes:**

---

Assinatura do(a) estudante

*(Assinado digitalmente em 02/10/2023 15:28)*

FATIMA PERES ZAGO DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A)

PROPI/REIT (11.01.18.00.29)

Matricula: ###020#8

*(Assinado digitalmente em 02/10/2023 16:23)*

LUCAS SPILLERE BARCHINSKI

REITOR

**Processo Associado: 23348.006014/2023-14**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **122**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **02/10/2023** e o código de verificação: **b6aabd8e9c**